

LEI Nº 1.687/2018, de 02 de janeiro de 2018.

*“Institui o piso salarial profissional para os
Conselheiros Tutelares e dá outras
providências.”*


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei regulamenta o piso salarial profissional para os Conselheiros Tutelares.

Art. 2º. O piso salarial profissional dos Conselheiros Tutelares, a que faz referência o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais, para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Esta lei entra na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 02 de janeiro de 2018.



Humberto César de Farias Mendes
Prefeito do Município